



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Uma Associação voltada para a promoção gratuita da Educação, do voluntariado, da saúde preventiva e da Cidadania.

Tendo enfoque no atendimento de Crianças e Adolescentes inclusive com registro no CMDCA de nosso município.

Tendo todo o merecimento para ser Declarada de Utilidade Pública pelo importante trabalho desenvolvido. Além do que preenche todos os requisitos legais.

Sabemos o quanto a Educação é importante para transformação na vida de nossas crianças e adolescentes através de ações como a dessa Associação podemos incentivar um futuro promissor para nossas crianças e adolescentes.

Por sua relevância, solicito o apoio e aprovação dos nobres vereadores para que seja aprovada a presente proposição.

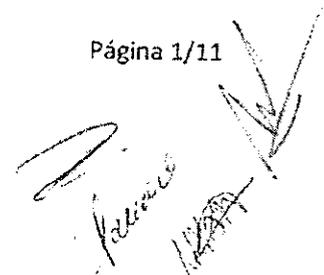
ESTATUTO

Capítulo 1 - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º. A NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA), também designada pela sigla NOUS, constituída em nove de Julho de 2016, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos econômicos, e duração por tempo indeterminado, com sede na avenida Major Francisco Bueno Garcia Leme, n. 832, CEP 12425-070, no município de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, e foro em Pindamonhangaba, podendo criar representações regionais, locais e atuar em todo território nacional.

Art. 2º. A NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) de atendimento em contraturno da escola regular dos alunados tem como missão despertar e ampliar o nível de consciência de jovens, por meio da educação e produção criativa de projetos socioculturais, desenvolvidos no contraturno escolar, contribuindo para o desenvolvimento integral do ser humano. Tem como finalidade a promoção de atividades de relevância pública voltadas para:

- a) a promoção gratuita da educação, do voluntariado, da saúde preventiva e da cidadania;
- b) a promoção da educação nas diferentes áreas, sendo: cultural, ambiental, esportiva, musical, artística, artesanal, científica, política, filosófica e holística.
- c) o fortalecimento e a universalização dos direitos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, para mobilização social com ampla participação comunitária, a fim de fomentar políticas públicas voltadas para infância e juventude;
- d) a promoção de ações protagonistas voltadas para os direitos sexuais e reprodutivos dos adolescentes, para a igualdade de gênero, o respeito às diferenças sexuais, étnicas e raciais; assim como, a valorização do ser humano, da mulher, da criança e do adolescente;
- e) a capacitação de jovens a atuarem como protagonistas nas comunidades escolares e na sociedade, desenvolvendo oficinas de prevenção relacionadas à saúde e cidadania;
- f) a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- g) a promoção de defesa, prevenção e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, no sentido de um crescimento qualitativo com descobrimento multidimensional da vida, das nossas capacidades de desenvolvimento culturais, espirituais e intelectuais.
- h) os estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.
- i) promoção de direitos humanos e os constitucionais estabelecidos, construção e aperfeiçoamento de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar.



Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, a NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e será isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativas à cor, raça, credo religioso, classe social, orientação sexual e de gênero, nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

Parágrafo Único – A NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, contanto que não impliquem em sua subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou gerem dependência de qualquer natureza.

Art. 4º. A NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

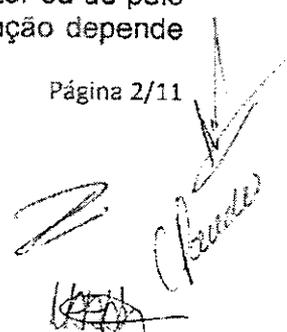
Capítulo 2 – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º. A NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Membros fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Organização e assinaram a Ata da Fundação, com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- b) Membros efetivos: cidadãos dispostos a participar e/ou colaborar com a organização, qualquer associado ou pessoa que não seja fundador da NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA), aprovados pela Assembleia Geral dos Membros. Possuem direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;
- c) Membros beneméritos: título de honra concedido às pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus à este título, a critério do Conselho Diretor e ratificados pela Assembleia Geral;
- d) Colaboradores: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da instituição, disponibilizarem, na forma de doação, algum recurso financeiro à organização;
- e) Voluntários: pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com os objetivos da instituição, disponibilizarem algum recurso (não financeiro) ou serviços à organização.

Parágrafo Único

A admissão de novos membros Efetivos, Beneméritos e Colaboradores pela Assembleia Geral requer a indicação de membro titular do Conselho Diretor ou de pelo menos 1/5 (um quinto) do conjunto dos membros Efetivos, e sua aprovação depende



de exame do histórico individual de conduta ética e atuação profissional ou voluntária.

Art. 6º. São direitos dos membros fundadores e efetivos.

- a) fazer ao Conselho Diretor da organização, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais e/ou relacionados a finalidade e aos objetivos da organização;
- b) solicitar por escrito ao presidente ou ao Conselho Diretor reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto e a finalidade e os objetivos da organização;
- c) tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia Geral;
- d) apoiar, propor e auxiliar eventos, programas, projetos e propostas da organização;
- e) participar e colaborar das atividades nas dependências da NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA);
- f) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como membro efetivo;
- g) convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/5 dos membros entre efetivos e fundadores;
- h) faltar a Assembleia Geral de Membros desde que devidamente justificada.

Parágrafo Único

Nenhum membro será obrigado a permanecer associado. Qualquer associado poderá solicitar sua exclusão, a qualquer tempo e independente de quaisquer obrigações, devendo fazê-lo por meio de carta dirigida à Assembleia Geral.

Art. 7º. São direitos dos membros beneméritos, colaboradores e voluntários.

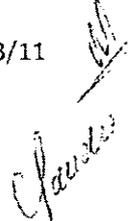
- a) fazer ao Conselho Diretor da organização, por escrito, sugestões e propostas de interesse sociais e/ou relacionados a finalidade e aos objetivos da organização;
- b) solicitar por escrito ao presidente ou ao Conselho Diretor explicação de atos que julguem não estar de acordo com o estatuto e a finalidade e os objetivos da organização;
- c) apoiar, propor e auxiliar eventos, programas, projetos e propostas da organização;
- d) participar e colaborar das atividades nas dependências da NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA);
- e) assistir a Assembleia Geral de Membros.

Parágrafo Único

Nenhum membro benemérito, colaborador e voluntário será obrigado a permanecer nesta condição, podendo solicitar sua exclusão, a qualquer tempo e independente de quaisquer obrigações, devendo fazê-lo por meio de carta dirigida à Assembleia Geral.

Art. 8º. São deveres dos membros fundadores, efetivos, colaboradores e voluntários:

- a) prestigiar e defender a Organização, lutando pelo seu engrandecimento;
- b) trabalhar em prol dos objetivos da organização, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA), agindo sempre com ética e visando a verdade acima de tudo;
- c) não faltar às Assembleias Gerais, exceto os colaboradores e voluntários;


- d) satisfazer pontualmente os compromissos assumidos com a organização;
- e) participar das atividades, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre as pessoas da organização e, quando o caso, das comunidades, dos Estados e Nações, exceto os colaboradores e voluntários;
- f) observar na sede da organização, ou onde a mesma se faça representar, os princípios da convivência pacífica e respeito mútuo, observado o objetivo da organização de valorizar a verdade acima de tudo.

Parágrafo Único

Dar-se-á a exclusão do Associado Efetivo que praticar atos incompatíveis com a missão, visão e valores, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto, assim considerados em decisão de suspensão tomada pela unanimidade do Conselho Diretor, cabendo o ato de exclusão à Assembleia Geral, conforme capítulo 3.

Art. 9º. São deveres dos membros beneméritos – pessoas que receberem este título:

- a) zelar pelo nome da instituição sem vinculação do título para autopromoção ou qualquer tipo de campanha;
- b) Quando em atividades e/ou nas dependências da NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) ter uma conduta condizente com os fins, propósitos e princípios da instituição.

Parágrafo Único

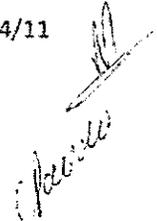
Dar-se-á a perda do título e consequente exclusão do membro benemérito que praticar atos incompatíveis com a missão, visão e valores, princípios ou deveres estabelecidos por este Estatuto, assim considerados em decisão de suspensão tomada pela unanimidade do Conselho Diretor, cabendo o ato de exclusão à Assembleia Geral, conforme capítulo III.

Art.10. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo 3 – DO PROCEDIMENTO DE EXCLUSÃO

Art.11. Nos casos previstos nos parágrafos únicos dos artigos 8º e 9º – casos de exclusão involuntária, será observado o seguinte procedimento:

- a) relato por escrito do ocorrido, oferecendo testemunhas, no máximo três, ao Conselho Diretor;
- b) o Conselho Diretor deverá dar ciência ao causador, o qual oferecerá defesa escrita no prazo de cinco dias, indicando suas testemunhas no número máximo de três;
- c) o Conselho Diretor oferecerá o parecer por escrito, suspendendo o membro causador se for o caso, e encaminhará o parecer para a Assembleia Geral;
- d) a Assembleia Geral será convocada no prazo máximo de um mês;
- e) em Assembleia Geral será lido o relato do ocorrido, o parecer da defesa, ouvindo-se as testemunhas, cujos depoimentos serão gravados; será colocado em votação o parecer do Conselho Diretor;
- f) o resultado será registrado em ata que terá seus efeitos imediatos;


g) caberá único recurso da decisão, apresentado no ato do anúncio do resultado, indicando motivos e/ou fatos novos ou não analisados, recurso que será analisado em nova Assembleia Geral, convocada no máximo de uma semana, onde se analisará o resultado e o recurso.

Capítulo 4 – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12. A NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Fundador;
- III – Conselho Diretor;
- IV – Conselho Fiscal;
- V – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único

A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Art. 13. A Assembleia Geral é o órgão soberano da organização, dela participando todos os membros fundadores, e os membros efetivos que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme previstos neste estatuto.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral:

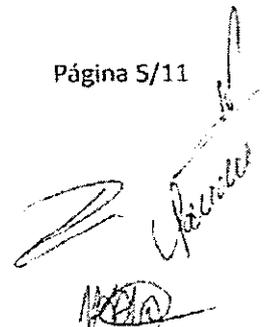
- I – eleger o Conselho Diretor, Conselho Fiscal e Secretaria Executiva;
- II – decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos deste estatuto;
- III – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IV – aprovar o Regimento Interno;
- V – destituir os(as) administradores(as), excluir membros e alterar o estatuto, casos nos quais ela deverá ser especialmente convocada para esses fins, cujo quórum deverá ser de 50% mais 1 dos associados.
- VI – analisar e deliberar as alterações deste estatuto propostas pelo Conselho Diretor.

Art. 15. A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pelo Conselho Diretor;
- II – apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- III – discutir e homologar aprovando as contas e o balanço apresentado pelo Conselho Fiscal; (outras julgadas necessárias).

Art. 16. A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo Conselho Diretor;
- II – pelo Conselho Fiscal;
- III – pelo Conselho Fundador;



IV – por requerimento de 1/5 dos associados efetivos e fundadores, quites com as obrigações sociais.

Art. 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 7 dias.

Parágrafo Único – Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 19. O Conselho Diretor será constituído por um(a) Diretor(a)-Presidente, um(a) Diretor(a)-executivo(a), um(a) Diretor(a)-Administrativo(a) e um(a) Diretor(a)-Financeira.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Diretor será de 4 anos, podendo ser reeleito por mais duas vezes.

Art. 20. Compete ao Conselho Diretor:

I - definir as estratégias de curto, médio e longo prazo;

II - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;

III - executar a programação anual de atividades da Instituição;

IV - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

V - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

VI - contratar e demitir funcionários;

VII - elaborar programas e/ou projetos de trabalho a serem desenvolvidos pelos diversos membros, colaboradores e/ou voluntários;

VIII - emitir parecer sobre as operações de crédito, aquisição ou alteração de imóveis, ouvido o Conselho Fiscal;

IX - manter atualizado de forma simples e descomplicada e em fácil acesso a todos os documentos, principalmente os financeiros, garantindo a transparência da organização.

X - elaborar o Regimento Interno para aprovação da Assembleia Geral.

Art. 21. O Conselho Diretor se reunirá no mínimo uma vez por mês.

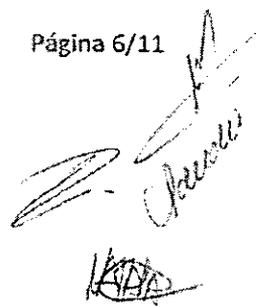
Art. 22. Compete ao (a) Diretor (a)-Presidente:

I - representar A NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) em eventos, comemorações, congressos, ou delegar esta representação;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - presidir a Assembleia Geral;

IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;



Art. 23. Compete ao (a) Diretor (a)-Executivo(a):

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV - receber as solicitações de doações e subvenções, desde que as mesmas não comprometam a autonomia e independência da organização;

Art.24. A Secretaria Executiva é o órgão de administração da organização, composto por dois ou mais secretários, eleitos pela Assembleia Geral para responder pela gerência administrativa, legal e financeira da organização.

Parágrafo Único – O mandato da Secretaria Executiva será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Os secretários serão divididos em:

- a) Secretário(a) Executivo(a): representa a organização ativa e passivamente em juízo ou fora dele; realiza as comunicações e a escrituração institucional e de contratos de projetos, programas, serviços de membros ou terceiros e organiza o quadro administrativo.
- b) Secretário(a) Institucional: coordena a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) , substituindo o Secretário Executivo e o Administrativo em qualquer impedimento;
- c) Secretário(a) Administrativo(a): coordena as atividades e comunicações da sede social, do quadro de membros e responde pela gerência administrativa e financeira da organização.

Art. 25. Compete ao(a) Diretor(a)-Administrativo(a):

- I - secretariar as reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- III - formular e implementar a política de comunicação e informação da organização, de acordo com as diretrizes emanadas da Assembleia Geral;
- IV - coordenar as atividades de captação de recursos da organização;
- V - elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre programas, projetos e atividades da organização e de terceiros;
- VI - elaborar a política geral de cargos e salários da organização para aprovação pelo Conselho Diretor;
- VII - coordenar a elaboração de programas, projetos, eventos e atividades da organização.
- VIII - publicar os documentos da organização e suas atualizações.

Art. 26. Compete ao (a) Diretor (a)-Financeiro(a):

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Diretor(a) Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

- de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria.
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

Art. 27. O Conselho Fiscal será constituído por três membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 28. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - oferecer parecer à Assembleia Geral sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- III - requisitar ao(a) Diretor(a)-Financeiro(a), a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

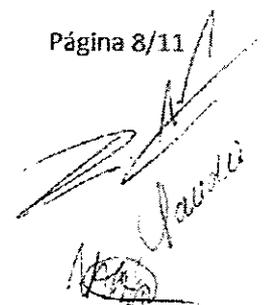
Parágrafo Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 29. O Conselho Fundador é composto de membros fundadores, sem mandato, podendo ser ampliado ou, sempre que necessário, algum membro ser substituído, por indicação do Conselho Fundador.

§ único - Os membros do Conselho Fundador poderão ser eleitos e participarem de outros Conselhos.

Art. 30. Compete ao Conselho Fundador as atividades:

- a) fomentar os princípios, a finalidade e os objetivos da organização perante seus membros, demais Conselhos, Secretaria e voluntários;
- b) garantir o respeito e o cumprimento aos princípios, à finalidade e aos objetivos da organização pelos seus membros, Conselhos e Secretaria;
- c) manter vivo na organização os princípios, a finalidade e os objetivos da organização perante seus membros, Conselhos e Secretaria;
- d) auxiliar, sempre que possível, os demais Conselhos e a Secretaria da NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) ;
- e) analisar e fiscalizar as ações dos demais Conselhos e Secretaria com relação aos princípios, à finalidade e aos objetivos da organização;
- f) convocar Assembleia Geral dos Membros a qualquer tempo e sempre que necessário quando se constatar ação ou prática contrária aos princípios, à finalidade e aos objetivos da organização por parte de algum membro, Conselho ou Secretaria;



g) analisar, fiscalizar e vetar as deliberações dos Conselhos com relação aos princípios, à finalidade e aos objetivos da organização.

§1º – constatada a ação ou prática descrita no literal “f” do *caput*:

I – se membro:

- a) será advertido no caso de ação ou prática não intencional;
- b) será destituído da condição de membro no caso de ação ou prática intencional; nesse caso, se membro do Conselho Fundador, será substituído no referido Conselho.

II – se Conselho:

- a) será advertido no caso de ação ou prática não intencional;
- b) será destituído no caso de ação ou prática intencional, elegendo-se novo Conselho na mesma Assembleia.

III – se Secretaria:

- a) será advertida no caso de ação ou prática não intencional;
- b) será destituída, e os contratados demitidos, no caso de ação ou prática intencional, elegendo-se, nomeando-se ou contratando-se nova Secretaria na mesma Assembleia, se possível.

§ 2º. Os membros destituídos dessa condição poderão solicitar seu retorno, que será analisada e deliberada na Assembleia Geral após período de um ano.

Capítulo 5 – DAS ELEIÇÕES

Art. 31. As eleições para os Conselhos Diretor, Fiscal e Secretaria Executiva ocorrerão a cada quatro anos, em Assembleia Geral, concorrendo cada membro em candidatura individual, e podendo seus membros serem reeleitos por mais duas vezes.

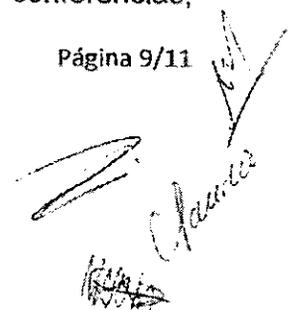
Capítulo 6 – DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32. O patrimônio da NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) é constituído de:

- I - Fundo Social;
- II - Resultados líquidos provenientes de suas atividades;
- III - Bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Parágrafo Único - O Fundo Social será constituído por:

- a) legados e doações de bens móveis e imóveis, desde que não estejam gravados por quaisquer encargos;
- b) contribuições voluntárias;
- c) patrocínios, colaborações financeiras para pesquisas, publicações, conferências,



Handwritten signature and stamp, possibly indicating approval or registration.

- seminários, congressos e para consecução dos objetivos sociais da instituição;
- d) receitas auferidas com a venda de produtos e/ou serviços, artigos educacionais e científicos, realização de eventos e campanhas;
- e) bens e valores adquiridos;
- f) quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da associação.

Art. 33. A NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) obtém recursos por meio da exploração econômica do patrimônio com a cessão de direitos, aplicações no mercado financeiro, aluguel ou venda de bens e produtos, da prestação de serviços ou de outras atividades econômicas, sendo todo o recurso auferido integralmente aplicado na realização dos seus fins.

Parágrafo Único – A NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social de forma imediata ou por meio do depósito em seu Fundo Social.

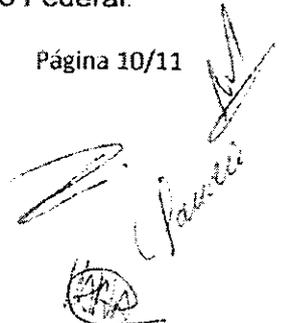
Art. 34. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 35. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

Capítulo 7 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 36. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Handwritten signature and a circular stamp, likely an official seal or mark, located at the bottom right of the page.

Capítulo 8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. O Conselho Diretor, quando necessário, deverá estabelecer regimentos especiais para a regulamentação deste Estatuto, os quais poderão, sempre que necessário, serem alterados a luz dos princípios, finalidades e objetivos da organização, observado o disposto no literal "g" do artigo 30º e inciso VI do artigo 14º.

Art. 38. Nenhuma categoria de membros responde, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações ou compromissos assumidos pela NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA).

§1º. O Membro poderá pedir seu desligamento da organização a qualquer tempo.

§2º. O Membro fundador não perderá essa condição, mantendo-a mesmo que somente para fins histórico-culturais.

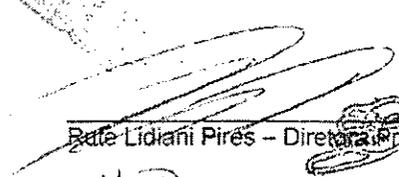
§3º. O Membro poderá perder essa condição, a exceção do Fundador, por ação ou prática intencional contrária aos princípios, à finalidade e aos objetivos da organização.

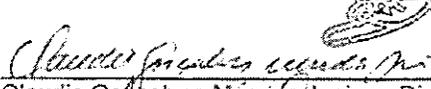
Art. 39. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

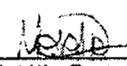
Art. 40. A NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA) será dissolvida (o) por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

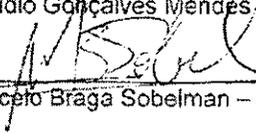
Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor após ouvido o Conselho Fundador, cabendo recurso voluntário para a Assembleia Geral.

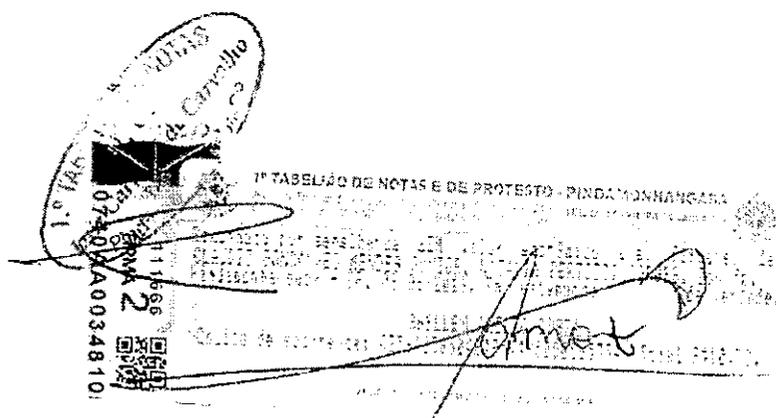
Pindamonhangaba, 9 de julho de 2016.


Raíza Lidiani Pirés – Diretora Presidente


Claudio Gonçalves Mendes Junior – Diretor Executivo


Natália Bertozzi Borges – Secretária Executiva


Marcelo Braga Sobelman – Advogado OAB/SP 156.113





**CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

PINDAMONHANGABA

Criado pela Lei Municipal Nº 2.626 de 19/12/1991
Com base na Lei Federal Nº 8.069/1990, Art. 88 - Inc. II
Av. Albuquerque Lins, 138 - São Benedito
CEP 12.410-030 - Pindamonhangaba/SP
Tel./Fax: (12)3643-1607 / 3643-1609
E-mail: cmdca@pindamonhangaba.sp.gov.br

ATESTADO DE REGISTRO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei N. 2626, de 19 de dezembro de 1991, atesta que a entidade **NOUS ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA)**, CNPJ **26.769.69/0001-09**, com sede em **Pindamonhangaba/SP, à Avenida Major Francisco Bueno Garcia Leme, 832, Mombaça, Cep: 12.425-461**, encontra-se registrada neste Conselho, sob número: **028**, Livro **02**, página **29**.

Pindamonhangaba, 16 de Maio de 2018.

Validade: **24/10/2017 a 23/10/2021**.


Sergio Augusto Baldin Júnior
Presidente

Gestão 2017/2019



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.789.689/0001-09 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/10/2016
NOME EMPRESARIAL NOUS - ESCOLA NOETICA DA VINCI (CONSCIENCIA PLENA)				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOUS - ESCOLA NOETICA DA VINCI (CONSCIENCIA PLENA)				POSSUE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-8-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 85.59-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada				
LOGRADOURO AV MAJOR FRANCISCO BUENO GARCIA LEME (MOMBACA I)		NÚMERO 832	COMPLEMENTO	
CEP 12.425-070	BAHIA/PROVEDORADO MOMBACA	MUNICÍPIO PINDAMONHANGABA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOMENDESJUNIOR@GMAIL.COM		TELEFONE (12) 8805-0405 / (12) 3522-5971		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/10/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/05/2019 às 18:10:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA SECRETARIA DE FINANÇAS DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA	
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO	
Número: 28824/2019	
DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL	
Nome da Firma:	NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA)
Localização:	MAJOR FRANCISCO BUENO GARCIA LEME, 832 MOMBAÇA - CEP: 12.425-070
CNPJ / CPF / CEI:	26.769.659-0001-09
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	28824
Atividade Principal:	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Atividade Acessória:	ATIV. DE ASSOC. DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS; DE ORG. ASSOC. LIGADAS À CULTURA E À ARTE; ASSOC. NÃO ESPECIF. ANTERIORMENTE; ENSINO DE DANÇA; ENS. DE ARTES CÊNICAS, EXC. DANÇA; ENS. ADE MÚSICA; DE ART
Horário de Funcionamento:	De acordo com a Legislação Vigente
Local e Data de Expedição	validade
Pindamonhangaba, 02 de Maio de 2019.	29/02/2020
Observações A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, NOS TERMOS DO ARTIGO 175 E DA LEI Nº 1156 DE 30/12/1969 CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO E ARTIGOS 912 E 18 DA LEI Nº 2005 DE 05/12/1984 CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA A FIRMA DISCRIMINADA.	
ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.	
_____ EMITIDO PELA INTERNET	Histórico
ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL (Artigo 178 CTM) E SOMENTE TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA(S) PARCELA(S) VENCIDA(S) DEVIDAMENTE	
PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA	
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE RECEBI O ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO NÚMERO 28824/2019 EM 02 de Maio de 2019	
Inscrição: 28824 NOUS - ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA)	
Emitente: EMITIDO PELA INTERNET G.A/DAT. Emitido às 18:16:45 horas do dia 02/05/2019 (hora e data do Brasil). Acesso pelo IP: 127.0.0.1 / 189.4.225.69	
Representante Legal	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

Nº. 0688/2017 – DPL
PROC. Nº. 18.722/2017

INTERESSADO: RUTE LIDIANI PIRES

ATIVIDADE: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS (CNAE 9430-8/00); ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE (CNAE 9493-6/00); ATIVIDADES ASSOCIATIVAS (CNAE 9499-5/00); ENSINO DE DANÇA (CNAE 8592-9/01); ENSINO DE ARTE CÊNICO, EXCETO DANÇA (CNAE 8592-9/02); ENSINO DE MÚSICA (CNAE 8592-9/03); ENSINO DE ARTE E CULTURA (CNAE 8592-9/99); ENSINO DE ESPORTE (CNAE 8591-1/00); ATIVIDADES DE ENSINO – ARETSANATO, CORTE E COSTURA, DESENHO E PINTURA, ESTÉTICA (CNAE 8599-6/99); ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES (CNAE 8550-3/02); ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES (CNAE 9102-3/01); RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS (CNAE 9102-3/02); ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS (CNAE 9101-5/00); PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS (CNAE 7210-0/00); PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS (CNAE 7220-7/00)

LOCAL: AVENIDA MAJOR FRANCISCO BUENO GARCIA LEME, Nº 832, LOTE 12, QUADRA 25, LOTEAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL JARDIM MARIANA, BAIRRO MOMBAÇA

CADASTRADO SOB A SIGLA: SO-11.06.10.006.000

CERTIDÃO DE DIRETRIZES DE USO DO SOLO

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, através da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento e Departamento de Planejamento, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, CERTIFICA o uso do solo para a atividade de **ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS (CNAE 9430-8/00); ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE (CNAE 9493-6/00); ATIVIDADES ASSOCIATIVAS (CNAE 9499-5/00); ENSINO DE DANÇA (CNAE 8592-9/01); ENSINO DE ARTE CÊNICO, EXCETO DANÇA (CNAE 8592-9/02); ENSINO DE MÚSICA (CNAE 8592-9/03); ENSINO DE ARTE E CULTURA (CNAE 8592-9/99); ENSINO DE ESPORTE (CNAE 8591-1/00); ATIVIDADES DE ENSINO – ARETSANATO, CORTE E COSTURA, DESENHO E PINTURA, ESTÉTICA (CNAE 8599-6/99); ATIVIDADES DE APOIO A EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES (CNAE 8550-3/02); ATIVIDADES DE MUSEUS E DE EXPLORAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS E ATRAÇÕES SIMILARES (CNAE 9102-3/01); RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS (CNAE 9102-3/02); ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

(CNAE 9101-5/00); PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS (CNAE 7210-0/00); PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS (CNAE 7220-7/00), com endereço de referência, no imóvel sito na Avenida Major Francisco Bueno Garcia Leme, nº 832, Lote 12, Quadra 25, Loteamento Comercial e Residencial Jardim Mariana, Bairro Mombaça (classificada no grupo 02, no sistema viário amarelo), em conformidade com a **Lei Complementar nº 07, de 13 de fevereiro de 2008 (Lei de Atividades do Uso do Solo no Zoneamento Urbano)** e suas alterações, sob a responsabilidade de Rute Lidiani Pires.

Salientamos que a presente Certidão autoriza especificamente o uso do solo, com base na **Lei Complementar nº. 03 de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor Participativo do Município de Pindamonhangaba e suas alterações**, onde o imóvel está situado em Zona Mista / ZM.

O referido local será usado apenas para recebimento de correspondências comerciais e contatos telefônicos, não havendo depósito de mercadorias e execução das atividades.

A presente Certidão especifica quanto ao Zoneamento e Uso do Solo Municipal, o que não implica em autorização para ocupação / funcionamento / exercício de qualquer atividade antes da expedição do Alvará de Funcionamento / Inscrição Municipal do Departamento de ISS, nem o reconhecimento por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel e de suas dimensões, onde também deverão ser consideradas restrições cartoriais judiciais e contratuais referentes ao imóvel.

O não atendimento às presentes diretrizes incorrerá em ações fiscalizatórias e o conseqüente cancelamento da Inscrição Municipal.

Esta Certidão terá validade de 01 (um) ano.

Pindamonhangaba, 03 de julho de 2017


Luciana Ayuko Yui
Diretora do Departamento de Planejamento
Arquiteta – CAU A 28277-4

ter

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATURAMENTO

Pindamonhangaba-SP, 03 de maio de 2019.

Declaramos que a Empresa Nous Escola Noetica da Vinci Consciência Plena, inscrita no CNPJ 26.769.659/0001-09, possui faturamento "zero" nos últimos 12 meses.

Declaramos que o regime de tributação da Empresa é:

- () Lucro Real
- () Lucro Presumido
- () Simples
- (x) Isento / Imune

Assinaturas:

Nous Escola Noetica da Vinci 

Empresa:

Responsável:



ANDREA LEITE G. P. FOGAGNOL
O-CRC-1SP174268/O-P

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP
NOUS – ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA)

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS FUNDADORES PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA 09 DE JULHO DE 2016.

Rute Lidiani Pires, brasileira, casada, professora coordenadora de núcleo pedagógico, RG 21.928.994, CPF 081.087.858-55, residente à Avenida Major Francisco Bueno Garcia Leme, 832, Mombaça, Pindamonhangaba-SP.

Claudio Gonçalves Mendes Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, RG 27.432.397-7, CPF 249.412.228-73, residente à Rua Otaviano da Costa Vieira, 576, apartamento 31A, Jardim Russi, Taubaté-SP.

Alessandro Nunes Feriotto Pires, brasileiro, casado, professor, RG 22.053.634-X, CPF 122.031.618-09, residente à Avenida Major Francisco Bueno Garcia Leme, 832, Mombaça, Pindamonhangaba-SP.

Vanessa Pires Nogueira, brasileira, solteira, professora, RG 41.793.729-5, CPF 335.981.568-80, residente à Rua Ferdinando Bolis, 159, Crispim, Pindamonhangaba-SP.

Denis Rafael Caetano, brasileiro, solteiro, estudante, RG 58.129.031-8, CPF 478.135.158-11, residente à Rua Campos do Jordão, 140, Jardim Santana, Tremembé-SP.

Natália Bertozzi Borges, brasileira, solteira, estudante, RG 57.041.638-9, CPF 448.290.928-90, residente à Rua Hélio Romeiro Camargo, 152, Villa Verde, Pindamonhangaba-SP.

Dimas William Nascimento Constantino, brasileiro, solteiro, estudante, RG 40.008.514-8, CPF 454.139.648-38, residente à Rua Manuel Antônio Homem de Mello, 120, Chácara da Galega, Pindamonhangaba-SP.

Luís Felipe Barbosa Marques, brasileiro, solteiro, metalúrgico, RG 33.138.363-9, CPF 341.019.868-78, residente à Rua Geraldo Prates da Fonseca, 1110, Vila Rica, Pindamonhangaba-SP.

Aidan Luiz Franhan, brasileiro, solteiro, estudante, RG 49.209.637-5, CPF 420.084.128-22, residente à Rua João Livramento, 966, Vila Rica, Pindamonhangaba-SP.

Samira Aurea dos Santos Corrêa Rosa, brasileira, solteira, estudante, RG 58.630.596-8, CPF 487.961.538-22, residente à Rua São Domingos Sávio, 127, Santana, Pindamonhangaba-SP.

William Rabello da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, RG 41.268.747-1, CPF 420.894.218-51, residente à Rua São Domingos Sávio, 127, Santana, Pindamonhangaba-SP.

Grazieli Alessandra de Matos Vitoriano, brasileira, professora, solteira, RG 33.783.190-7, CPF 290.253.568-69, residente à Rua João Brum, 150, Vila Nair, Campos do Jordão-SP.

Marcelo Alexandre Muniz Gonçalves da Silva, brasileiro, solteiro, professor, RG 25.975.175-3, CPF 266.803.578-37, residente à Rua José Vivaldo dos Reis, 50, Vila Britânia, Campos do Jordão-SP.

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS DE PINDAMONHANGABA - SP

Raul Corrêa de Macedo Neto, brasileiro, solteiro, estudante, RG 43.684.596-9, CPF 433.601.878-22, residente à Rua Dr. Manoel Inácio Marcondes Romeiro, 977, Vila Rica, Pindamonhangaba-SP.

Annalie Jimenez Arias, cubana, solteira, médica, RNE G009175-E, CPF 067.749.291-09, residente à Avenida Ministro Nelson Hungria, 398, Santo Antônio do Pinhal-SP.

Mary Kodato Okabe, brasileira, solteira, engenheira, RG 43.770.160-8, CPF 309.705.438-32, residente à Rua Quirico Azzolini Nineto, 225, Taubaté-SP.

Dina Rosemary Akerman Santos, brasileira, casada, empresária, RG 17.097.538-1, CPF 089.733.358-63, residente à Avenida José Pedro da Cunha, 121, Jardim Maria Augusta, Taubaté-SP.

Laura Serrati de Souza, brasileira, solteira, estudante, RG 33.723.738-X, CPF 472.097.748-07, residente à Rua brinco da princesa, 67, Vale das Acácias, Moreira César, Pindamonhangaba-SP.

Iasmim Helena dos Santos, brasileira, solteira, estudante, RG 54.405.715-6, CPF 472.455.868-70, residente à Rua Maria Luiza da Silva, 153, Laerte Assunção, Moreira César, Pindamonhangaba-SP.

Sarah Larissa dos Santos Bruno, brasileira, solteira, estudante, RG 56.687.219-3, CPF 457.816.248-64, residente à Rua Genésio Moreira Cardoso, 105, Moreira César, Pindamonhangaba-SP.

Fernanda Ramos do Nascimento, brasileira, solteira, enfermeira, RG 49.097.210-X, CPF 329.006.198-51, residente à Rua Caraguatatuba, 559, Alto do Cardoso, Pindamonhangaba-SP.

Bárbara Maria Araújo Silva, brasileira, solteira, estudante, RG 36.354.303-X, CPF 451.618.548-20, residente à Avenida Helvino de Moraes, 272, Vila São Jose, Taubaté-SP.

Brainer Luiz E. Silva, brasileiro, solteiro, estudante, RG 48.657.749-1, CPF 407.250.248-01, residente à Rua Benedito Galvão de Castro, 18, Marieta Azeredo, Moreira César, Pindamonhangaba-SP.

Maria Bruna Adeodato dos Reis, brasileira, solteira, estudante, RG 57.039.676-1, CPF 476.030.428-28, residente à Rua Diógenes de Azevedo Costa, 209, Araretama, Pindamonhangaba-SP.

Yahra Pires Feriotto, brasileira, solteira, estudante, RG 59.386.141-3, CPF 516.877.408-36, residente à Avenida Major Francisco Bueno Garcia Leme, 832, Mombaça, Pindamonhangaba-SP.

Lídia Regiani Pires, brasileira, casada, artista plástica, RG 19.489.118-5, CPF 087.647.918-23, residente à Avenida Carlos de Castro, 867, Mombaça, Pindamonhangaba-SP.

NOUS – ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA)**RELAÇÃO DO CONSELHO DIRETOR ELEITO EM ASSEMBLEIA REALIZADA NO DIA
09 DE JULHO DE 2016.**

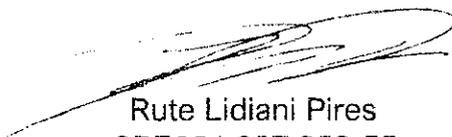
Diretora-Presidente: Rute Lidiani Pires, brasileira, casada, professora coordenadora de núcleo pedagógico, RG 21.928.994-3/SSP/SP, CPF 081.087.858-55, residente à Avenida Major Francisco Bueno Garcia Leme, 832 - Mombaça, Pindamonhangaba-SP, tel.contato: 12 99640-4722.

Diretor-Executivo: Claudio Gonçalves Mendes Gagliotto, brasileiro, solteiro, psicólogo e engenheiro mecânico, RG 27.432.397-7/SSP/SP, CPF 249.412.228-73, residente à Rua Otaviano da Costa Vieira, 576, apartamento 31A, Jardim Russi, Taubaté-SP, tel.contato: 12 98805-0405.

Diretor-Financeiro: Alessandro Nunes Feriotto Pires, brasileiro, casado, perito, professor e engenheiro, RG 22.053.634-X/SSP/SP, CPF 122.031.618-09, residente à Avenida Major Francisco Bueno Garcia Leme, 832, Mombaça, Pindamonhangaba-SP, tel.contato: 12 99678-2627.

Diretora-Administrativo: Vanessa Pires Nogueira, brasileira, solteira, professora, RG 41.793.729-5/SSP/SP, CPF 335.981.568-80, residente à Rua Ferdinando Bolis, 159, Crispim, Pindamonhangaba-SP, tel.contato: 12 97410-3129.

Pindamonhangaba/SP, quinta-feira, 2 de maio de 2019.



Rute Lidiani Pires
CPF.081.087.858-55
Diretora-Presidente

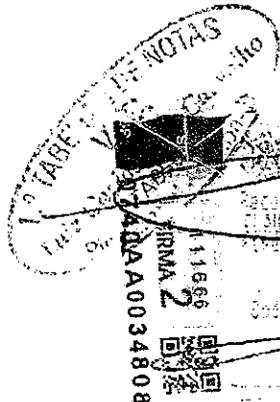
**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DA NOUS – ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA
PLENA)**

Aos nove (09) dias do mês de julho (07) do ano de 2016, às 19h00min, reuniram-se, em Assembleia Geral, no endereço Avenida Major Francisco Bueno Garcia Leme, 832, bairro residencial Mombaça, Pindamonhangaba, estado de São Paulo, conforme assinaturas constantes na lista de presença anexa, foi oficialmente aberta Assembleia Geral da NOUS – Escola Noética da Vinci (Consciência Plena), com sede, domicílio e foro na cidade de Pindamonhangaba – SP, com duração ilimitada. Os presentes elegeram para presidir os trabalhos Rute Lidiani Pires e para secretariar Claudio Gonçalves Mendes Junior. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III) eleição de seu Conselho Diretor; (IV) eleição do seu Conselho Fiscal e Secretaria Executiva. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela constituição de uma associação sem fins econômicos sob a denominação de NOUS – Escola Noética da Vinci (consciência plena); (II) aprovação do Estatuto Social da Associação que segue na forma de anexo a esta ata; (III) eleição, por unanimidade, dos seguintes membros do Conselho Diretor, para o mandato de 4 anos: Diretora-Presidente: Rute Lidiani Pires, professora coordenadora de núcleo pedagógico, Diretor-Executivo: Claudio Gonçalves Mendes Junior, engenheiro mecânico, Diretora-Administrativo: Vanessa Pires Nogueira, professora e Diretor-Financeiro: Alessandro Nunes Feriotto Pires, professor, que serão conduzidos de imediato aos cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse. (IV) eleição, por unanimidade, dos seguintes membros do Conselho Fiscal: Denis Rafael Caetano, estudante; Raul Corrêa de Macedo Neto, técnico mecânico; Luiz Felipe Barbosa Marques, metalúrgico, e seus respectivos suplentes: Lidia Regiani Pires, artista plástica, Aidan Luiz Franhan, estudante, Dimas William Nascimento Constantino, estudante que serão conduzidos de imediato aos cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse. Eleição, por unanimidade, dos seguintes membros da Secretaria Executiva, sendo: Secretária Executiva - Natália Bertozzi Borges, estudante; Secretária Institucional - Grazieli Alessandra de Matos Vitoriano, professora e Secretário Administrativo - Marcelo Alexandre Muniz Gonçalves da Silva, professor, que serão conduzidos de imediato aos cargos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, a Presidente fez um resumo do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Claudio Gonçalves Mendes Junior, secretário *ad doc* desta Assembleia, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada, sendo assinada por todos os presentes.

Rute Lidiani Pires – Presidente da Assembleia

Claudio Gonçalves Mendes Junior – Secretário da Assembleia

Natália Bertozzi Borges – Secretária Executiva

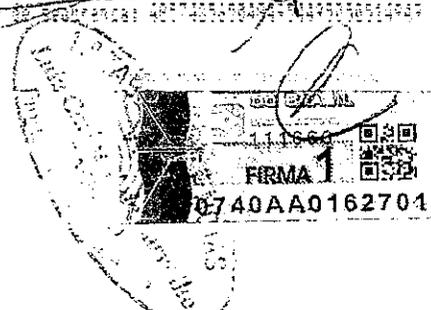


1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO - PINDAMONHANGABA

Registrado por escritura 25ª valor econômico 11866,00
ELSAIOTI GONCALVES MENDES JUNIOR, NATALIA BERTOZZI BORGES, seu 1ª,
Pindamonhangaba - SP, 09 de julho de 2016. Em testemunho
da verdade.

Código de segurança: 407740AA0034808 Total 5110,73.

Registrado por escritura 25ª valor econômico 11866,00
ELSAIOTI GONCALVES MENDES JUNIOR, NATALIA BERTOZZI BORGES, seu 1ª,
Pindamonhangaba - SP, 09 de julho de 2016. Em testemunho
da verdade.



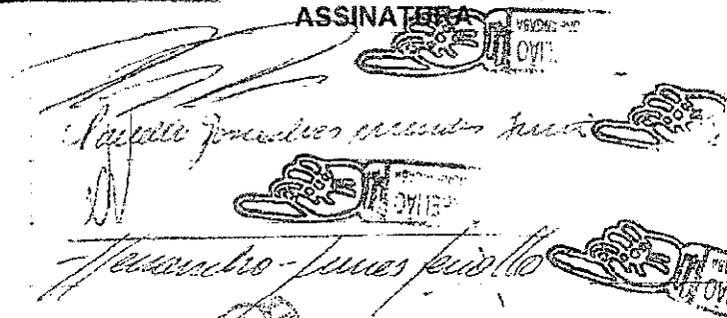
**TERMO DE POSSE DOS MEMBROS ELEITOS DA NOUS – ESCOLA
NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA).**

ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 09/07/2016

Pelo presente tomam posse, os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e seus respectivos suplentes e da Secretaria Executiva da NOUS – ESCOLA NOÉTICA DA VINCI (CONSCIÊNCIA PLENA), estabelecida na Avenida Major Francisco Bueno Garcia Leme, nº 832, Mombaça, CEP 12425-070, Pindamonhangaba / SP, para mandato de 09/07/2016 a 09/07/2020. Os membros abaixo discriminados e firmados, eleitos na Assembléia Geral Extraordinária, realizada na presente data ao assumir suas funções, o fazem sob o compromisso de respeitar fielmente o Estatuto Social da Entidade. Por ser expressão da verdade, assinam a seguir:

CONSELHO DIRETOR

CARGO
Rute Lidiani Pires
Diretora Presidente
Claudio Gonçalves Mendes Junior
Diretor Executivo
Vanessa Pires Nogueira
Diretora Administrativo
Alessandro Nunes Feriotto Pires
Diretor Financeiro

ASSINATURA


CONSELHO FISCAL

CARGO
Denis Rafael Caetano
1º Conselheiro
Raul Corrêa de Macedo Neto
2º Conselheiro
Luiz Felipe Barbosa Marques
3º Conselheiro
Lidia Regiani Pires
1º Suplente
Aidan Luiz Franhan
2º Suplente
Dimas William Nascimento Constantino
3º Suplente

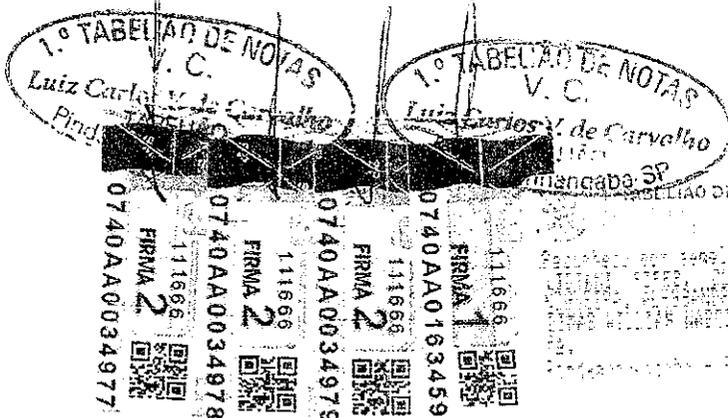
ASSINATURA

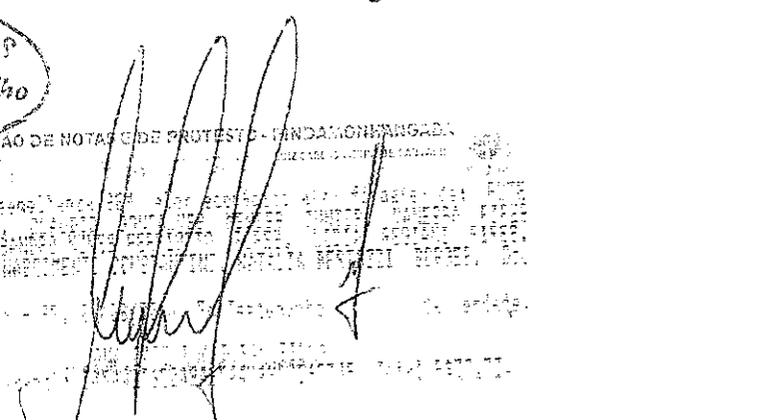

SECRETARIA EXECUTIVA

CARGO
Natália Bertozzi Borges
Secretária Executiva
Grazieli Alessandra de Matos Vitoriano
Secretária Institucional
Marcelo Alexandre Muniz Gonçalves da Silva
Secretário Administrativo

ASSINATURA


Pindamonhangaba, 09 de Julho de 2016





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO - CADASTRO MUNICIPAL
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 28824

Nome ou Firma: NOUS – Escola Noética Da Vinci (Consciência Plena)			
Atividade: Associação Privada			
Endereço: Av. Major Francisco Bueno Garcia Leme			Nº: 832
Complemento		Bairro: Mombaca	
Cidade: Pindamonhangaba		CEP: 12425-070	Fone: 12 - 35225971
e-mail			
Início da Atividade	03/10/2016	Nº de Empregados	Área ocupada - m²
Capital Social - R\$	Código de Atividade 94.30-8-00	CNPJ 26.769.659/0001-09	Inscrição Estadual

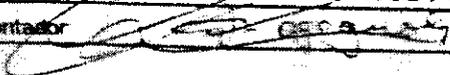
ESTA DECLARAÇÃO SE DESTINA A :

1) Abertura em:	3) Cancelamento em:
2) Alteração de:	4) Transferência de Estabelecimento em:
Atividade em:	5) Enquadramento em Microempresa em:
Capital Social em:	6) Recadastramento em:
Endereço em:	7) Outras Alterações em:
Razão Social em:	
Sócios/Diretores em:	

Pindamonhangaba, **9** de **Fevereiro** de **2017**

HISTÓRICO DA OCORRÊNCIA INDICADA NO QUADRO:	Placa:
	Marca:
	Chassi:
	Cor:
	Ano de Fabricação:

Nº de Mesas	Nº do Registro e Órgão (para profissional liberal/autônomo)
Bilhar:	
Snooker:	
Outros:	PUBLICIDADE - Especificar Medidas

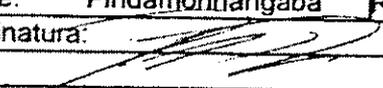
NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE, INCLUSIVE COM TELEFONE (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)	
Escritório de Contabilidade Leite S/C Ltda	
Rua da Galega, n.54 - Centro - Pindamonhangaba - SP	
Contadora: Andréa Leite G. Pinto Fogagnoli - Tel: 3542-4183 / 99167-6936	
Assinatura do Contador 	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO - CADASTRO MUNICIPAL

DADOS RELATIVOS À PESSOA DO TITULAR, SÓCIOS OU DIRETORES

Nome: Rute Lidiani Pires			
End. Residencial: Av. Major Francisco Bueno Garcia Leme, n. 832, Mombaça			
Cidade: Pindamonhangaba	RG: 21.928.994	CPF: 081087858-55	Fone: (12) 35225971
Nome: Claudio Gonçalves Mendes Junior			
End. Residencial: Rua Otaviano da Costa Vieira, n. 576, apartamento 31A, Jardim Russi			
Cidade: Taubaté	RG: 27.432.397-7	CPF: 249412228-73	Fone: (12) 988050405
Nome: Alessandro Nunes Fernoto Pires			
End. Residencial: Av. Major Francisco Bueno Garcia Leme, n. 832, Mombaça			
Cidade: Pindamonhangaba	RG: 22.053.634-X	CPF: 122031618-09	Fone: (12) 35225971
Nome: Vanessa Pires Nogueira			
End. Residencial: Rua Ferdinando Bolis, n. 159, Crispim			
Cidade: Pindamonhangaba	RG: 41.793.729-5	CPF: 335981568-80	Fone: (12) 35225971
Nome:			
End. Residencial:			
Cidade:	RG:	CPF:	Fone:

DADOS RELATIVOS À PESSOA DO SIGNATÁRIO

Nome: Rute Lidiani Pires			
End. Residencial: Av. Major Francisco Bueno Garcia Leme			
Cidade: Pindamonhangaba	RG: 21.928.994	CPF: 081.087.858-55	Fone: (12)35225971
Assinatura: 			

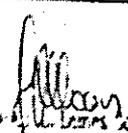
DADOS RELATIVOS À PESSOA DO TRANSMITENTE

Nome:			
End. Residencial:			
Cidade:	RG:	CPF:	Fone:
Assinatura:			

ENQUADRAMENTO DA ATIVIDADE NA LISTA DE SERVIÇOS

<p>O enquadramento será efetuado com base nas informações prestadas com o preenchimento da página 01 deste Cadastro. É de responsabilidade do contribuinte a descrição da atividade a ser enquadrada.</p> <p>A homologação só será efetivada a partir da verificação fiscal conforme Artigo 6º, § Único da Lei 1450/75.</p>	
---	--

PARA USO DA REPARTIÇÃO

 CRISTINA M. DE LIMA Pref. Municipal	16 JUL 2017	
---	-------------	--